



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
Av. Antonio Pesconi, 378 - Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone: (**63) 3422-1241



LEI Nº. 377/2013

De 21 de maio de 2013.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão Estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de médicos para atender ao Programa Saúde Da Família – PSF, no âmbito do Município de Bernardo Sayão/TO.

Art. 2º - As contratações, de que trata o art. 1º desta Lei, serão feitas por tempo determinado, enquanto durar a vigência do Programa Saúde Da Família – PSF do governo federal, e os contratados serão tratados como prestadores de serviço terceirizados pelo Município.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar cooperativas de trabalho para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, se for o caso.

Art. 4º– Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


João Gomes Nepomuceno
Prefeito Municipal